



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

termo final da avença, por conseguinte, a se dar em **14 de fevereiro de 2019**, bem como, promover inclusão das Cláusulas indicadas abaixo.

Parágrafo Primeiro – O reajuste contratual se fará pelo índice INPC do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO, do Contrato original, contados da data apresentação da proposta da CONTRATADA e será feito por apostilamento, no momento em que estiver disponível o índice do período respectivo, a ser divulgado pela autoridade oficial competente.

Parágrafo Segundo – Acrescentam-se as seguintes Cláusulas ao Contrato firmado entre as partes, passando este a vigor como se nele estivessem transcritas, renumerando e alterando as demais cláusulas, naquilo que couber, para compatibilizar com as inclusões abaixo:

“CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

*Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;*
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;*
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou*
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

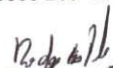
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Rod. 30 Chaves Estrela
Advogado/GJU-OAB/BA 38.437


Mariana Blandão
Gerente Jurídica



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.


Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas”.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato ora aditado, no que não colidirem com as cláusulas deste Aditivo, passando ambos – o Contrato e este Aditivo – a constituírem-se num documento único, para todos os fins e efeitos.

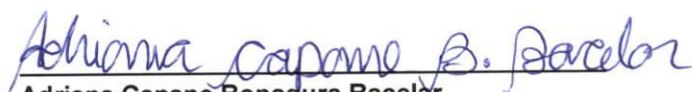
De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, ¹⁵ de fevereiro de 2018.



DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A:
Paulo de Oliveira Costa
Diretor de Operações



Francisco Miranda
Diretor de Negócios

BIT2D TECNOLOGIA LTDA ME:


Adriana Capane Bonagura Bacelar
CPF/MF nº 891.646.794-20

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrúcia Mattos dos Santos
CPF/MF: 809.166.475-68


NOME: Felipe Concello Bolina
CPF/MF: 030.944.665-16

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBÁHIA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBÁHIA - CONTRATADA: BIT2D TECNOLOGIA LTDA. ME. -OBJETO: Prorroga o contrato de Treinamento in company sobre aplicativo Microsoft Excel 2013 e acrescenta-lhe a “CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO”, “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO” - PRAZO: até 14/02/2019 - PROCESSO: 140/2016 - MODALIDADE: Pregão Presencial 024/2016 - ASSINATURA: 15/02/2018 - Salvador, 22 de fevereiro de 2018.